



CONCURSO PÚBLICO 01/2010

A Cemig Telecomunicações S.A. – CEMIGTelecom, no uso das suas atribuições, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas nos cargos constantes no Anexo I, sob regime da CLT, mediante as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

1- Das disposições preliminares

- 1.1- O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, com apoio da Cemig Telecomunicações S.A. - CEMIGTelecom.
- 1.2- O Concurso Público compreenderá de provas objetivas de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, de responsabilidade da FUMARC e da realização de avaliação pré-admissional de saúde, de caráter eliminatório, obedecendo ao disposto na NR-07, do Ministério do Trabalho e Emprego, de responsabilidade da Cemig Telecomunicações S.A. - CEMIGTelecom. A avaliação pré-admissional de saúde compreenderá de exames básicos, para todos os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas oferecidas, bem como de exames específicos, de acordo com o cargo a ser exercido.
- 1.3- O candidato aprovado será convocado, em ordem de classificação, por meio de telegrama ou de correspondência registrada, com aviso de recebimento, para comprovar os requisitos exigidos do cargo para o qual concorreu, de acordo com a necessidade e conveniência da CEMIGTelecom e critérios estabelecidos neste Edital.

2- Dos requisitos para os cargos

- 2.1- Os cargos que são objetos deste Concurso, os salários, o número de vagas, os requisitos, e os sumários com as atribuições dos cargos encontram-se especificados nos Anexos I e II do presente Edital.

3- Das condições para admissão

- 3.1- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos comprovados até a data da admissão; os candidatos do sexo masculino deverão apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação.
- 3.2- Encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos.
- 3.3- Ser brasileiro nato ou naturalizado e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
- 3.4- Os documentos comprobatórios de escolaridade – diplomas registrados ou certificados acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretaria Estadual de Educação – SEE.
- 3.5- O encaminhamento para os exames médicos, de caráter eliminatório, somente será efetuado se o candidato comprovar os requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital.
- 3.6- Ter sido aprovado no Concurso e ter sido considerado apto nos exames admissionais realizados por profissionais da CEMIGTelecom ou por ela indicados.
- 3.7- Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- 3.8- A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 3.9 – Local de trabalho: Belo Horizonte – MG.

4- Das inscrições

4.1- A inscrição será recebida via internet, no endereço eletrônico da FUMARC, www.fumarc.org.br ou na sede da FUMARC, situada na Rua Dom Lúcio Antunes, 256, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte, MG.

4.2- Taxa de inscrição:

Cargo	Valor Taxa de Inscrição
Técnico Administrativo	R\$30,00 (trinta reais)
Técnico Contábil	R\$30,00 (trinta reais)
Técnico de Operação	R\$30,00 (trinta reais)
Técnico de Projetos	R\$30,00 (trinta reais)
Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$30,00 (trinta reais)
Técnico de Implantação	R\$30,00 (trinta reais)
Técnico de Suprimentos	R\$30,00 (trinta reais)
Técnico em Logística	R\$30,00 (trinta reais)
Analista Administrativo	R\$80,00 (oitenta reais)
Analista Comercial	R\$80,00 (oitenta reais)
Analista Contábil	R\$80,00 (oitenta reais)
Analista de Planejamento Econômico Financeiro	R\$80,00 (oitenta reais)
Analista de Suprimentos	R\$80,00 (oitenta reais)
Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$80,00 (oitenta reais)
Advogado	R\$80,00 (oitenta reais)

4.3- O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito em dinheiro.

4.4- Não será admitido pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.5- Não será admitida, em hipótese alguma, a restituição dos valores de inscrição, exceto nas hipóteses previstas na Lei Estadual 13.801, de 26 de dezembro de 2000.

4.6- As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CEMIGTelecom do direito de excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, equivocados, incompletos, inverídicos, mesmo que constatado posteriormente.

4.7- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8- Dos procedimentos para inscrição:

4.8.1- Será admitida a inscrição via internet, no endereço eletrônico www.fumarc.org.br, solicitada das 09 (nove) horas do dia 11 de outubro de 2010 às 22 (vinte e duas) horas do dia 10 de novembro de 2010 (horário de Brasília).

4.8.2- A FUMARC e a CEMIGTelecom não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão da boleta bancária.

4.8.2.1- Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC no telefone 31 3319-6100 ou pelo e-mail fconcurso_coord@pucminas.br.

4.8.3- A boleta bancária será emitida em nome do candidato e deverá ser impressa em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

4.8.4- O valor da inscrição deverá, obrigatoriamente, ser pago em agência bancária por meio de boleta, impressa pelo candidato, preferencialmente, nas agências do Banco Itaú, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o dia 11 de novembro de 2010.

4.8.5- Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º (primeiro) dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado no item 4.8.1 deste Edital.

4.8.6- A segunda via da boleta bancária somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.8.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das 22 (vinte e duas) horas e 10 (dez) minutos do último dia de inscrição – 10 de novembro de 2010.

4.8.7- O comprovante de inscrição do candidato será a boleta, devidamente quitada, até o dia 11 de novembro de 2010, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento e a qual deverá ficar em sua guarda para qualquer eventualidade.

4.8.8- As inscrições realizadas somente serão acatadas após a emissão do comprovante de operação pela instituição bancária.

- 4.8.9- Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 4.8.10- A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.8.11- O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.
- 4.8.12- O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, conforme discriminado no Anexo I, deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção.
- 4.8.13- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do cargo indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção.
- 4.8.14- Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
- 4.8.15- As instruções do candidato e o calendário do concurso estarão disponíveis no endereço eletrônico supracitado, após o acatamento das inscrições, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material.
- 4.8.16- Informações complementares acerca da inscrição via internet estarão disponíveis no endereço eletrônico supracitado.
- 4.9- Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei 13.392, de 07 de dezembro de 1999.
- 4.10- O candidato que se achar amparado pela Lei acima citada, poderá requerer, no período de **30 de setembro a 08 de outubro de 2010**, a isenção do pagamento do valor da inscrição, comprovando todas as seguintes situações:
- a) ter extinto vínculo empregatício registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS,
 - b) não ter vínculo estatutário vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal e;
 - c) não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal e;
 - d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- 4.11- Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do item 4.10, o candidato deverá:
- a) apresentar cópia das páginas da CTPS listadas abaixo, autenticadas em tabelionato de notas há, no máximo, 90 (noventa) dias do término do prazo para o pedido de isenção:
 - a.1) página com foto;
 - a.2) página com qualificação civil;
 - a.3) página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, no qual deverá constar o registro de saída;
 - a.4) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco;
 - a.5) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.
- 4.11.1- Caso o contrato de trabalho do candidato tenha sido registrado em Páginas de Anotações Gerais de sua CTPS, além da página constando o último contrato registrado e a página subsequente em branco, o candidato deverá apresentar também as páginas da CTPS em que usualmente são registrados os contratos de trabalho nos termos das alíneas “a.3” e “a.4” do item 4.11.
- 4.12- Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do item 4.10, o candidato deverá:
- a) se já teve vínculo estatutário com o poder público municipal, estadual ou federal, e este foi extinto, apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo, autenticada em cartório de serviço notarial e de registro (Cartório de Notas) no máximo 90 (noventa) dias do término do prazo para o pedido de isenção da taxa de inscrição, ou;
 - b) se nunca teve vínculo estatutário com o poder público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração de próprio punho, nos termos do modelo sugerido no Anexo III.
- 4.13 - Para comprovar a situação prevista na alínea “c” do item 4.10, o candidato deverá:
- a) se já teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e este foi extinto, apresentar cópia autenticada do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção, e declaração de próprio punho, conforme modelo sugerido no Anexo III, datada e assinada, na qual afirmará que não possui contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, ou;
 - b) se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração de próprio punho, nos termos do modelo sugerido no Anexo III.
- 4.14 - Para comprovar a situação prevista na alínea “d” do item 4.10, o candidato deverá:

- a) caso já tenha exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar certidão que conste a baixa da atividade, ou;
 - b) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará não auferir qualquer tipo de renda, exceto aquela proveniente de seguro-desemprego, nos termos do modelo sugerido no Anexo III.
- 4.15 – Todas as declarações mencionadas neste item deverão ser emitidas de “próprio punho” pelo candidato interessado ou por seu procurador devidamente constituído, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente, não sendo consideradas, em nenhuma hipótese, declarações digitadas ou datilografadas, bem como cópias reprográficas.
- 4.16 – Para requerer a isenção, o candidato deverá, ainda:
- a) acessar o endereço eletrônico www.fumarc.org.br – link correspondente às inscrições do Concurso Público CEMIGTelecom – Edital 01/2010, e ler atentamente o edital;
 - b) preencher a “Ficha Eletrônica de Isenção”;
 - c) confirmar os dados informados;
 - d) imprimir a “Ficha Eletrônica de Isenção” e assiná-la;
 - e) apresentar à FUMARC, na forma prevista no item 4.20 e no prazo especificado no item 4.10, a “Ficha Eletrônica de Isenção”, devidamente assinada, bem como a documentação discriminada nos itens 4.11 a 4.14.
- 4.17– A “Ficha Eletrônica de Isenção” estará disponível para preenchimento somente no prazo especificado no item 4.10.
- 4.18– Na “Ficha Eletrônica de Isenção”, o candidato firmará declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
- 4.19- A “Ficha Eletrônica de Isenção”, se assinada por terceiro, deverá ser acompanhada por instrumento de procuração simples e de cópia do documento de identidade do procurador.
- 4.20– A apresentação à FUMARC da “Ficha Eletrônica de Isenção”, devidamente assinada, bem como dos documentos discriminados nos itens 4.11 a 4.14, a que se refere a alínea “e” do item 4.16, deverá ser feita **no prazo determinado no item 4.10**, deste Edital, por uma das seguintes formas:
- a) diretamente na FUMARC, na Rua Dom Lúcio Antunes, 256 – Bairro Coração Eucarístico - Belo Horizonte, das 09 horas às 17 horas;
 - b) SEDEX, à FUMARC, na Rua Dom Lúcio Antunes, 256 – Bairro Coração Eucarístico – CEP 30535-630 – Belo Horizonte/MG, com os custos correspondentes por conta do candidato.
- 4.21- A “Ficha Eletrônica de Isenção” e documentação discriminada nos itens 4.11 a 4.14 deverão ser entregues em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público CEMIGTelecom - EDITAL 01/2010, Ref. Isenção do pagamento do valor da inscrição, nome completo e número de inscrição.
- 4.22- Cada candidato deverá entregar individualmente sua “Ficha Eletrônica de Isenção” e a documentação discriminada nos itens 4.11 a 4.14, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope.
- 4.23– A “Ficha Eletrônica de Isenção” e a documentação discriminada nos itens 4.11 a 4.14, apresentadas fora do prazo determinado no item 4.10 e em desconformidade com os termos deste Edital, não serão analisadas.
- 4.24– A documentação comprobatória da condição de desempregado será analisada e julgada pela FUMARC.
- 4.25– O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento de taxa durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da FUMARC.
- 4.26- Não serão aceitos, após o envio da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 4.27– O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará na eliminação automática deste processo de isenção.
- 4.28– O resultado da análise da documentação apresentada para requerer a isenção do valor da inscrição será divulgado, até o dia 27 de outubro de 2010, no endereço eletrônico www.fumarc.org.br, com o nome dos requerentes em ordem alfabética, com o número da carteira de identidade, constando apenas o deferimento ou indeferimento.
- 4.28.1- Após a divulgação a que se refere o item 4.28 e até a data limite de encerramento das inscrições, a fundamentação objetiva sobre o indeferimento do requerimento de isenção estará disponível para consulta do candidato ou de seu procurador devidamente constituído na sede da FUMARC,

situada na Rua Dom Lúcio Antunes, 256 – Bairro Coração Eucarístico – Belo Horizonte, das 09 horas às 17 horas.

- 4.29- O candidato cujo requerimento de isenção for deferido estará automaticamente inscrito no Concurso.
- 4.30- O candidato cujo requerimento de isenção for indeferido poderá efetuar sua inscrição acessando o *link* de inscrição, preenchendo os dados solicitados, imprimindo o boleto bancário e efetuando o pagamento do valor da inscrição até a data de encerramento das inscrições.
- 4.31- Vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência:
- 4.31.1- À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, desde que a deficiência de que seja portadora seja compatível com as atribuições a serem desempenhadas.
- 4.31.2- Em atendimento à Lei Estadual 11.867, de 28 de julho de 1995, serão reservadas 04 vagas às pessoas portadoras de deficiência, assim caracterizadas conforme os Decretos Federais nºs 3298, de 20 de dezembro de 1999 e 5296, de 03 de dezembro de 2004, observadas as exigências de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo. Os cargos e as vagas reservadas encontram-se relacionadas no Anexo I, deste edital.
- 4.31.2.1- Para os cargos que exigem aptidão plena do candidato, será cumprido o que determina o artigo 38, item II, do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.
- 4.31.3- Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, proceder da seguinte forma:
- a) informar se é portador de deficiência;
 - b) selecionar o tipo de deficiência;
 - c) especificar a deficiência;
 - d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
 - e) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;
 - f) enviar laudo médico nos termos do item 4.31.6 deste Edital.
- 4.31.4- O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.31.5- O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.
- 4.31.6- O candidato deverá entregar Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitida pelo INSS, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, nos termos dos itens 4.31.6.1 e 4.31.6.2 deste Edital.
- 4.31.6.1- O laudo médico citado no item 4.31.6 deste Edital deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 3298/1999.
- 4.31.6.2- O Laudo Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, dentro do período das inscrições, na FUMARC/Gerência de Concursos, na rua Dom Lúcio Antunes, 256 – Bairro Coração Eucarístico – Belo Horizonte, das 09 horas às 17 horas ou enviado via SEDEX à FUMARC/Gerência de Concursos – Concurso Público CEMIGTelecom – Edital n. 01/2010 - Ref. Laudo Médico – no mesmo endereço citado neste subitem com os custos correspondentes por conta do candidato. Nesse caso, a postagem deverá atender até a data limite para o encerramento das inscrições, 10 de novembro de 2010.
- 4.31.6.3- No envelope, na parte frontal, o candidato deverá informar Concurso Público CEMIGTelecom 01/2010, o nome completo e o número de inscrição, assim como o cargo/código para o qual concorre.
- 4.31.6.4- A FUMARC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do Laudo Médico a seu destino, quando enviado via sedex.
- 4.31.6.5- O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.
- 4.31.6.6- O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este concurso e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da CEMIGTelecom.

- 4.31.6.7- Na falta do laudo médico, ou quando este for entregue fora do prazo ou quando não contiver as informações indicadas no item 4.31 e seus subitens, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.
- 4.32- Procedimentos para solicitação de condições especiais para realização de provas:
- 4.32.1- O candidato portador de deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção da taxa de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações.
- 4.32.2- A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUMARC.
- 4.32.3- O candidato portador de deficiência, além do envio do Laudo Médico indicado no item 4.31.6 deste Edital, deverá assinalar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção, no respectivo prazo, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
- 4.32.4- Os candidatos portadores de deficiência que eventualmente não procederem conforme disposto no item 4.32.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessitam, poderão fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à FUMARC, acompanhado do respectivo Laudo Médico, conforme disposto neste Edital, no item 4.31.6, até o término das inscrições.
- 4.32.5- O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, até o término do período das inscrições.
- 4.32.6- Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.
- 4.32.7 Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 4.32.8- Excepcionalmente e a critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas aos portadores de deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá fazer o requerimento de próprio punho, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação até 10 (dez) dias antes das Provas. A concessão do atendimento especial fica condicionada à viabilidade e possibilidade técnica examinada pela FUMARC.
- 4.33- Os candidatos que se declararem com deficiência participarão deste processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.
- 4.34- O candidato que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro das vagas especificamente destinadas a este fim figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/código de sua opção, onde constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência.
- 4.35- Os candidatos portadores de deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos, na avaliação de saúde, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas nos cargos especificados no Anexo II deste edital.
- 4.35.1- A compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, citada no subitem 4.35 será definida, exclusivamente, pela Cemig Telecomunicações S.A. – CEMIGTelecom ou por profissionais habilitados por ela indicados, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiente ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência, observadas:
- a) as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
 - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas;
 - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e;
 - e) a Classificação Internacional de Doenças – (CID-10).

- 4.36- A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem por cargo/código, caso não tenha sido eliminado deste processo seletivo público. A CEMIGTelecom convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por cargo, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido cargo/código já se tenha esgotado.
- 4.37- As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/código.
- 4.38- Procedimentos para candidata lactante:
- 4.38.1- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, no período de inscrição ou no momento do pedido de isenção.
- 4.38.2- Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no item 4.38.1, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUMARC.
- 4.38.3- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.38.4- Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.
- 4.38.5- A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo que a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, somente será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
- 4.38.6- Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um Aplicador, do sexo feminino, da FUMARC que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 4.38.7- A candidata lactante que eventualmente não proceder conforme disposto no item 4.38 deste Edital, não indicando nos formulários a sua condição de lactante poderá fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à FUMARC/Gerência de Concursos, situada à Rua Dom Lúcio Antunes, 256, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG, das 09:00h às 17:00h ou enviado por e-mail fconcurso_coord@pucminas.br, até o término das inscrições.
- 4.38.8- A candidata que não fizer a solicitação conforme disposto neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 4.39– Comprovante Definitivo De Inscrição – CDI:**
- 4.39.1- A FUMARC enviará ao candidato, pelos Correios, para o endereço informado no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção, o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, que conterá a indicação do horário e local de realização das provas e o disponibilizará no endereço eletrônico www.fumarc.org.br, para consulta pelo próprio candidato, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas.
- 4.39.2- O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato de consultar o endereço eletrônico www.fumarc.org.br, para obter as informações necessárias sobre horários e locais das provas.
- 4.39.3- No caso de não recebimento do CDI até 05 (cinco) dias úteis antes da data programada para a realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC, para as devidas orientações, pelo telefone (31) 3319-6100, ou pessoalmente ou, ainda, por terceiro, na FUMARC/Gerência de Concursos, situada à Rua Dom Lúcio Antunes, 256, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte-MG, das 09:00 às 17:00 horas.
- 4.39.4- No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data de nascimento, o cargo/código, a data, o horário, o local da realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
- 4.39.5- É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, o cargo/código ao qual concorrerá, bem como a data de nascimento.
- 4.39.6- Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no Relatório de Ocorrências.
- 4.39.7- Em nenhuma hipótese serão efetuadas, alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção relativa ao cargo/código e nem quanto à condição em que concorre.

5- Das provas

5.1- A seleção constará de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, elaboradas pelo sistema de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções, de A a D, e uma única resposta correta, tendo todas as questões o mesmo valor. O conteúdo programático das provas encontra-se no Anexo IV.

5.1.1- Para os cargos de códigos 001 a 003 serão aplicadas as seguintes provas:

Prova	Área de Conhecimento	Nº de Questões
<i>P1</i>	Matemática	18
<i>P2</i>	Língua Portuguesa	12
<i>P3</i>	Raciocínio Lógico	10
<i>P4</i>	Conhecimentos Gerais	10

5.1.1.1- Será eliminado o candidato que:

- obtiver nota inferior a 50% dos pontos possíveis na prova *P1*;
- obtiver nota inferior a 50% dos pontos possíveis no conjunto *P2*, *P3* e *P4*;
- zerar qualquer uma das provas em *P1*, *P2*, *P3* e *P4*.

5.1.1.2- A classificação dos candidatos obedecerá ao somatório dos pontos obtidos nas quatro provas; havendo empate, o desempate será dado em favor do candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, persistindo ainda o empate, o desempate será dado pela nota das provas, na seguinte seqüência: Matemática (*P1*), Língua Portuguesa (*P2*), Raciocínio Lógico (*P3*), Conhecimentos Gerais (*P4*), for o mais idoso(a) e, em última instância, por sorteio.

5.1.2- Para os cargos de códigos 004 a 015, serão aplicadas as seguintes provas:

Prova	Área de Conhecimento	Nº de Questões
<i>P1</i>	Conhecimentos Específicos	18
<i>P2</i>	Língua Portuguesa	12
<i>P3</i>	Inglês Básico	10
<i>P4</i>	Conhecimentos Gerais	10

5.1.2.1.- Será eliminado o candidato que:

- obtiver nota inferior a 50% dos pontos possíveis na prova *P1*;
- obtiver nota inferior a 50% dos pontos possíveis no conjunto *P2*, *P3* e *P4*.
- zerar qualquer uma das provas em *P1*, *P2*, *P3* e *P4*.

5.1.2.2- A classificação dos candidatos obedecerá ao somatório dos pontos obtidos nas quatro provas; havendo empate, o desempate será dado em favor do candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, persistindo ainda o empate, o desempate será dado pela nota das provas, na seguinte seqüência: Conhecimentos Específicos (*P1*), Língua Portuguesa (*P2*), Inglês Básico (*P3*), Conhecimentos Gerais (*P4*), for o mais idoso(a) e, em última instância, por sorteio.

5.2- O resultado será homologado e publicado no jornal Imprensa Oficial de Minas Gerais. Será divulgado, também nos endereços eletrônicos da FUMARC, www.fumarc.org.br e da CEMIGTelecom, www.cemigtelecom.com.

5.2.1- A publicação de que trata o subitem anterior contemplará os candidatos aprovados em ordem de classificação.

6- Das condições para realização das provas

6.1- As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas no dia **19 de dezembro de 2010**, na cidade de Belo Horizonte e estão vinculadas à opção do cargo/código que o candidato optou por concorrer.

6.2- As provas objetivas de múltipla escolha terão duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

6.3- A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

6.4- O tempo de duração das provas abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

- 6.5- Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 6.6- Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, da cidade, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUMARC.
- 6.7- O ingresso do candidato na sala para realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUMARC, informado no CDI e divulgado no endereço eletrônico www.fumarc.org.br.
- 6.8- O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto indicado na inscrição, de caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), lápis e borracha e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI.
- 6.9- Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, o documento de identidade original indicado na inscrição, deverá ser apresentado outro documento original conforme item 6.9.1.
- 6.9.1- Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com fotografia). Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e no local das provas.
- 6.10- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motoristas (modelo antigo), carteiras de estudantes, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e a impressão digital em formulário próprio.
- 6.10.1- Neste caso, o candidato não poderá deixar o local determinado para a realização das provas até que seja feita sua identificação especial, conforme previsto no item anterior.
- 6.11- Dado o sinal, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, quando serão observadas as condições contidas no item 8.15.
- 6.12- Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.
- 6.13- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, assinatura, fotografia e data de nascimento.
- 6.14- O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.
- 6.15- Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 6.16- Durante as provas não será permitida qualquer forma de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 6.17- Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 6.18- Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.
- 6.19- Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- 6.20- As instruções constantes nos Cadernos de Questões da Prova Objetiva e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 6.21- O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 6.8 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUMARC nem a CEMIGTelecom por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 6.22- Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

- 6.23- O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 6.24- Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidato no estabelecimento onde serão aplicadas as provas após o fechamento dos portões, sendo o candidato eliminado deste Concurso Público.
- 6.25- Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 - b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio;
 - c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - d) portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
 - e) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, qualquer equipamento eletrônico como relógio digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager* entre outros, ou deles fizer uso;
 - f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
 - g) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas e demais orientações expedidas pela FUMARC;
 - h) recusar-se a se submeter a detector de metais e identificação digital;
 - i) deixar de entregar o Caderno de Questões e a Folha de Respostas da Prova Objetiva ao terminar a duração de realização das provas.
- 6.25.1- Caso ocorra alguma situação prevista no item 6.25 deste Edital, a FUMARC lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão do Concurso Público, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 6.26- Não haverá segunda chamada para as provas. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Concurso.
- 6.27- Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Questões das provas e a Folha de Respostas da Prova Objetiva devidamente preenchida e assinada.
- 6.28- Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas decorridas uma hora do início de aplicação das mesmas, por motivo de segurança.
- 6.29- Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato, salvo em situação que a FUMARC julgar necessária.
- 6.30- Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada.
- 6.31- Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos portadores de deficiência.
- 6.32- O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 6.33- Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 6.34- As questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.fumarc.org.br no 1º (primeiro) dia subsequente à realização das provas.
- 6.35- Em nenhuma hipótese será permitido nos locais de realização das provas, o ingresso e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUMARC, observado o previsto no item 4.38.5 deste Edital.

7- Dos recursos

- 7.1- Não será concedida revisão de provas. Entretanto, os gabaritos, para fins de recursos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fumarc.org.br, a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e durante o período previsto para recurso.
- 7.2- o recurso deverá:
- ser datilografado ou digitado e entregue em 03 (três) vias (uma original e duas cópias);
 - ser exclusivo, apresentando-se um para cada questão recorrida e não poderá ter qualquer identificação no corpo do recurso;
 - conter indicação do número da questão de prova/nota atribuída que está sendo contestada;
 - ter capa constando o nome, número de inscrição e assinatura do candidato;

- ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de divulgação do gabarito/resultado pela FUMARC;
- ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentada em folha separada com capa, conforme modelo apresentado no item 7.5.1 deste Edital;
- ser dirigido à Comissão Supervisora do Concurso e protocolado na FUMARC, pessoalmente na sede da FUMARC/Gerência de Concursos, situada na rua Dom Lúcio Antunes, 256, Bairro Coração Eucarístico – Belo Horizonte , das 09:00 às 17:00 horas ou através de SEDEX à Comissão Supervisora de Concurso – FUMARC/Gerência de Concursos, Rua Dom Lúcio Antunes, 256, Bairro Coração Eucarístico – Belo Horizonte , CEP 30535-630, Belo Horizonte/Minas Gerais. Para recurso via postal, será considerada a data da postagem.

7.2.1- Modelo de capa de recurso:

Concurso Público: Cemig Telecomunicações S.A. - CEMIGTelecom – Edital 01/2010

Candidato: _____

Número do documento de identidade: _____

Número de inscrição: _____

Cargo/código: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

- 7.3- Os recursos deverão ser entregues em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:
- a) Concurso Público Cemig Telecomunicações S.A. - CEMIGTelecom – Edital 01/2010;
 - b) Nome completo e número de inscrição do candidato;
 - c) Especificação do cargo/código para o qual o candidato está concorrendo.
- 7.4- Será indeferido qualquer recurso que não estiver devidamente fundamentado.
- 7.5- Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles entregues ou encaminhados fora do prazo previsto neste edital.
- 7.6- Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em um mesmo envelope por mais de um candidato.
- 7.7- Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.
- 7.8- Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado, não se admitindo recurso contra essa modificação.
- 7.9- Na ocorrência dos dispostos nos itens 7.7 e 7.8 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 7.10- A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será divulgada no endereço eletrônico www.fumarc.org.br.
- 7.11- A fundamentação das respostas dos recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na FUMARC, à Rua Dom Lúcio Antunes, 256, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte, MG e o novo gabarito será divulgado nos endereços eletrônicos da FUMARC, www.fumarc.org.br.
- 7.12- Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 7.1 deste edital.

8- Disposições finais

- 8.1- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais e comunicados referente a este Concurso Público no jornal Imprensa Oficial de Minas Gerais e no endereço eletrônico www.fumarc.org.br .

- 8.2- A aprovação e classificação no presente Concurso não confere ao candidato selecionado o direito automático à admissão, apenas impede que a CEMIGTelecom preencha as presentes vagas fora da ordem de classificação ou com outros candidatos, até o final do prazo de validade deste Concurso, que é de 12 (doze) meses após a publicação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.3- A aprovação e a classificação final, fora do número de vagas divulgado, não geram qualquer tipo de expectativa para o candidato. Os candidatos aprovados no Concurso Público e não convocados de imediato comporão cadastro de reserva, e conforme necessidade e conveniência da CEMIGTelecom serão convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais.
- 8.4- A avaliação pré-admissional de saúde será realizada por profissionais indicados e contratados pela Cemig Telecomunicações S.A. – CEMIGTelecom, para esta finalidade.
- 8.5- Ocorrendo eliminação ou desistência de candidato selecionado, poderá haver convocação de substituto, se for interesse da Cemig Telecomunicações S.A. - CEMIGTelecom, obedecendo-se, sempre e rigorosamente, a classificação dos candidatos por cargo/código.
- 8.6- As atividades dos cargos ora em Concurso pressupõem disponibilidade para viagens constantes.
- 8.7- Caberá ao candidato selecionado para admissão em localidade diversa de seu domicílio arcar com o ônus de sua mudança.
- 8.8- Os pedidos de transferência de candidatos que vierem a ser admitidos somente serão aceitos para análise, sob qualquer hipótese, decorridos 12 (doze) meses da data de admissão e desde que obedeça as normas e critérios internos da CEMIGTelecom.
- 8.9- Poderá o candidato admitido, na forma do parágrafo 1º, do Artigo 469 a Consolidação das Leis do Trabalho, ser transferido de seu local de trabalho, a critério exclusivo da CEMIGTelecom, sem obrigatoriedade de modificação salarial, de qualquer natureza.
- 8.10- Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer ao local e data indicados em qualquer fase do processo seletivo ou admissional.
- 8.11- É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado, durante o processo de seleção com a FUMARC e após a publicação do resultado oficial e durante a validade do Concurso Público junto à CEMIGTelecom, através de correspondência endereçada à Cemig Telecomunicações S.A. – CEMIGTelecom, At. Gerência de Controladoria, Rua dos Inconfidentes, 1051, Primeira Sobreloja, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte – MG, CEP 30140-120, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível à FUMARC ou a CEMIGTelecom convocá-lo por falta da referida atualização.
- 8.12- As despesas com transporte, alimentação e hospedagem, durante todas as etapas do processo de seleção, correrão por conta do candidato.
- 8.13- Não será fornecido ao candidato, pela CEMIGTelecom ou pela FUMARC, qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativos a notas neste concurso público, valendo para este fim o resultado final publicado no jornal Imprensa Oficial de Minas Gerais.
- 8.14- Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos às notas de candidatos reprovados.
- 8.15- Será excluído do Concurso o candidato que:
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada pelo Concurso, em qualquer fase de sua realização;
 - utilizar-se de um ou mais meios previstos nos subitens 6.16 e 6.17;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
 - não atender às determinações regulamentares deste Edital e da CEMIGTelecom.
- 8.16- Será anulado o resultado final do candidato que utilizou ou tentou utilizar meios fraudulentos para obter sua aprovação ou de terceiros, mesmo que os fatos venham a ser conhecidos posteriormente à realização do Concurso.
- 8.17- Será vedada a readmissão de ex-empregado, da CEMIGTelecom ou do Grupo Cemig, dispensado(a) por justa causa.
- 8.18- A contratação será de caráter experimental nos primeiros noventa dias, ao término dos quais, se o desempenho do profissional for satisfatório, o contrato converter-se-á, automaticamente, em prazo indeterminado.
- 8.19- Os candidatos que vierem a ser convocados para ingresso na Cemig Telecomunicações S.A. assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), sujeitando-se às Normas de Recursos Humanos e ao Plano de Cargos e Remuneração da Cemig Telecomunicações S.A. vigentes à época da admissão.
- 8.20- A FUMARC será responsável pela execução e pelo fornecimento de todas as informações e orientações a respeito deste Concurso Público até a data da homologação que poderão ser obtidas na FUMARC/Gerência de Concursos, à Rua Dom Lúcio Antunes, 256, Bairro Coração

- Eucarístico, Belo Horizonte-MG, das 09:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (31) 3319-6100, ou pelo e-mail fconcurso_coord@pucminas.br, ou no endereço eletrônico www.fumarc.org.br.
- 8.21- A FUMARC não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a Concursos Públicos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.
- 8.22- Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- 8.23- A CEMIGTelecom e a FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.
- 8.24- Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de outros documentos ou títulos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FUMARC. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUMARC, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal da FUMARC.
- 8.25- A comprovação da tempestividade dos recursos, títulos, pedidos de isenção, laudos médicos ou outros documentos será feita:
- a) por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. No protocolo constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e código do cargo/região para o qual concorre e a data de entrega do envelope.
 - b) pela data de postagem no envelope, quando for encaminhado por SEDEX.
- 8.26- Não serão considerados os recursos, laudos médicos, pedidos de isenção ou outros documentos encaminhados via fax, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.
- 8.27- Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da FUMARC até a homologação.
- 8.28- Todos os recursos, títulos, pedidos de isenção, laudos médicos ou outros documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição, durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 8.29- A análise dos recursos será de responsabilidade da FUMARC.
- 8.30- Ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a CEMIGTelecom reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão através do jornal Imprensa Oficial de Minas Gerais e de jornal de grande circulação.
- 8.31- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem eventualmente divulgados.
- 8.32- As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo da CEMIGTelecom e da FUMARC.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2010.
Superintendência Geral da Cemig Telecomunicações S.A.